



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

“CASA 2”

1- DADOS CADASTRAIS

Nome da OSC Proponente Matriz: Lar Batista de Crianças			CNPJ da OSC: 60.958.972/0001-15	
Endereço físico da OSC: Rua Bueno de Andrade, nº 635 – Aclimação				
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01526-000	DDD/Telefone/Fax: (11) 3208-8187 (11) 3208-3074	Esfera Administrativa: Estadual
Conta Corrente: 24.313-2	Banco: Banco do Brasil	Agência: 5853-X	Praça de Pagamento: Vila Mariana – São Paulo/SP	
Endereço eletrônico da OSC (EMAIL): adm@larbatista.com.br				

Nome da OSC Proponente Filial: Lar Batista de Crianças em Sumaré – Casa 2			CNPJ da OSC: 60.958.972/0016-00	
Endereço físico da OSC: Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 – Jardim Alvorada				
Cidade: Sumaré	UF: SP	CEP: 13170-584	DDD/Telefone/Fax: (19) 3308-8793	Esfera Administrativa: Municipal
Conta Corrente: 20425-0	Banco: Banco do Brasil	Agência: 5853-X	Praça de Pagamento: Vila Mariana – São Paulo/SP	
Endereço eletrônico da OSC (EMAIL): casalarsumare@larbatista.com.br				

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

Nome do Dirigente:		CPF do Dirigente:	
Ailton Santana Silva		082.785.635-00	
RG/Órgão Expedidor/Data:	Cargo:	Função:	Matrícula:
37007225/SSP	Coordenador	Coordenador	

Nome do Responsável Técnico:		CPF do Técnico Responsável:	
Karina Oliveira Costanari		339.956.588-73	
RG/Órgão Expedidor/Data:	Cargo:	Função:	Matrícula:
41.542.494-x	Assistente Social	Assistente Social	CRESS 43.478

1.1 - Histórico da Instituição

O Lar Batista de Crianças é uma Organização da Sociedade Civil, voltada para o atendimento de crianças e adolescentes que sofrem exclusão social e/ou vivem em situação de risco e vulnerabilidade social e pessoal, e/ou violação de direitos.

Fundado em 17 de janeiro de 1941, em Mogi das Cruzes, pela senhora Arethusa Botelho, em pleno período da Segunda Guerra Mundial, o abrigo (nomenclatura utilizada) surgiu a partir da demanda de um grande número de crianças órfãs e carentes. Atualmente, o Lar Batista de Crianças atende à população em situação de vulnerabilidade social em cinco creches, dois centros para crianças CCA: de 6 a 11 anos e onze meses, e para adolescentes: de 12 a 14 anos e onze meses; em 07 instituições de acolhimento, somando aproximadamente mil e cem atendidos.

1.1.1 - Visão

Ser reconhecido como uma das melhores instituições do Terceiro Setor no país no atendimento a crianças e adolescentes.

1.1.2 - Missão

Educar, capacitar e cuidar de crianças e adolescentes em situação de necessidade ou vulnerabilidade bio-psico-social-espiritual, propiciando condições

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

para que vivam em família e desenvolvam um papel responsável na sociedade.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto:	Período de Execução:
Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar	4 meses (01/09/2020 à 31/12/2020)
Identificação do Objeto: <p>A importância da infância e da adolescência como período de desenvolvimento e de construção do sujeito, fez com que o tema da proteção especial assumisse mais força sob o amparo das leis e das múltiplas expectativas dos diferentes atores, uma vez que se tornam responsáveis pela garantia de sua eficaz aplicação.</p> <p>O presente Plano, tem por objetivo apresentar a proposta de execução do Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar no município de Sumaré/SP, com capacidade para acolhimento de 10 crianças e adolescentes, contendo propostas de atividades planejadas e organizadas para o trabalho efetivo, no relacionamento direto com crianças e adolescentes, cujos vínculos familiares foram rompidos ou fragilizados, com a finalidade de garantir proteção integral e privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.</p> <p>A atividade da Casa Lar compreende a aplicação metódica e sistemática dos princípios, legislações, normas, estratégias e procedimentos de intervenção, adequando, atualizando e norteando as necessidades, visando o enfrentamento dos desafios atuais, de modo a contribuir para o pleno desenvolvimento pessoal dos sujeitos em questão.</p>	
Justificativa (Descrição da realidade): <p>O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária aborda os papéis e dificuldades das famílias atualmente para a legislação brasileira vigente, reconhecendo e preconizando a família, enquanto estrutura vital, lugar essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente, espaço ideal e privilegiado para o desenvolvimento integral dos</p>	

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

indivíduos. Contudo, a história social das crianças, dos adolescentes e das famílias revela que estas ainda encontram inúmeras dificuldades para proteger e educar seus filhos.

Essas representações negativas sobre as famílias cujos filhos formavam o público da assistência social e demais políticas sociais tornaram-se parte estratégica das políticas de atendimento, principalmente da infância e da juventude.

Diante deste cenário originando o aprofundamento das desigualdades sociais, com diversas consequências, principalmente para as condições de vida das crianças e dos adolescentes, levou à revisão dos paradigmas assistenciais na sociedade. O olhar multidisciplinar e intersetorial iluminou a complexidade e multiplicidade dos vínculos familiares. Tais mudanças aconteceram com a promulgação da Constituição Federal, em 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 1993 e com a ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança em 1990, provocando rupturas em relação às concepções e práticas assistencialistas e institucionalizantes.

Deste modo, entende-se como uma das proposta de intervenção, a necessidade de realizar o acolhimento de crianças e adolescentes como medida de proteção excepcional e emergencial. A atividade de serviço de acolhimento, denominado alta complexidade, tem realizado tais ações em articulação e parceria com o CREAS e demais órgãos do Sistema de garantia de direitos.

O Serviço de Acolhimento Institucional modalidade Casa Lar, visa oferecer acolhimento provisório e excepcional para 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), em situação de risco pessoal e social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função protetiva. Dessa forma tem como objetivo, oferecer ambiente acolhedor, estar inserida na comunidade e ter aspecto semelhante à uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. O serviço possui capacidade de atendimento de até 10 crianças e adolescentes, tendo em

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

vista, o atendimento personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Segundo dados estatísticos informados pelo Conselho Tutelar no período de Janeiro a Junho de 2016, o município de Sumaré atendeu aproximadamente 991 casos novos de violação de direitos envolvendo crianças e adolescentes, sendo estes 49% do sexo masculino e 51% feminino. Na mesma estatística, evidenciou-se que a maior quantidade de atendidos foram crianças com idade de 0 a 3 anos de ambos os sexos, totalizando a quantidade de 594 crianças nesta faixa etária.

Dentre os casos mencionados acima, três regiões do município se destacaram com maior abrangência de incidência de violação de direitos, sendo elas: Matão com 339 casos, Região da Área Cura com 295 casos e a Região Central com 240 casos.

Foram identificados como agentes violadores de direitos: a Família, o Estado, a Sociedade, além da própria criança e/ou adolescente quando viola seu próprio direito. Entre estes, o agente violador com maior casos de incidência mencionado foi o Estado com 892 casos, considerando que 844 destes, se refere a Secretaria de Educação Municipal.

Mediante a estatística supracitada, fica evidente a necessidade do trabalho da rede socioassistencial, cada vez mais voltada ao cuidado com as crianças e adolescentes de forma humanizada e a importância da existência do serviço de acolhimento de qualidade, quando houver necessidade da interferência do Estado em casos de extrema violação de direitos, onde os responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou excepcionalmente colocação em família substituta.

3. – OBJETIVOS

3.1 - Objetivo Geral:

Oferecer acolhimento e proteção integral à crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, social e abandono, no empreendimento de ações que



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

possibilitam o fortalecimento das mesmas e sua família, com vistas a reintegração familiar ou excepcionalmente à família substituta.

3.2- Objetivos Específicos:

- Fortalecer e preservar os vínculos familiares, possibilitando o retorno da criança ou adolescente à família de origem, ou excepcionalmente a sua colocação em família substituta;
- Propiciar um ambiente que favoreça o desenvolvimento físico, intelectual, profissional, afetivo, emocional, social e moral;
- Assegurar a garantia dos direitos fundamentais como a educação, lazer, alimentação, esporte, cultura, profissionalização, liberdade, dignidade, respeito, convívio familiar e comunitário,
- Desenvolver o potencial de autonomia em casos de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação em família substituta que aguardam adoção;
- Promover o fortalecimento, a emancipação, inclusão social das famílias, por meio das políticas públicas (programas, serviços, ações e benefícios) de acordo com as necessidades;
- Trabalhar com pequenos grupos e através de relações personalizadas e individuais;
- Envolver os acolhidos em serviços e projetos da comunidade, de acordo com o seu interesse;
- Manter atualizados os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos a respeito dos processos dos acolhidos;
- Preservar laços fraternos, priorizando o acolhimento de grupos de irmãos e a transferência de familiares dos acolhidos para a mesma unidade;
- Manter o prontuário e os registros das crianças e adolescentes atualizados e em sigilo;
- Fortalecer valores democráticos, no envolvimento e cooperação do trabalho em rede, por meio da participação em fóruns, conferências, reuniões, etc;
- Formação e capacitação continuada da equipe de trabalho;

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

- Garantir cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos através do Sistema de Saúde Pública ou de Convênios;
- Preparar gradativamente a criança e/ou adolescente para o desligamento;
- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento.

4. – METODOLOGIA

A metodologia de trabalho será norteada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no que prevê os artigos 92, 94 (no que pertencer) e 101, com o apoio das publicações do Instituto Fazendo História e Plano Nacional de Promoção, Proteção de Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

4.1 – Atividades Propostas no período de enfrentamento ao COVID-19:

- As crianças e os adolescentes serão recepcionados pela educadora residente, educadora residente substituta e/ou assistente de educadora residente, prezando pela liberdade de escolha na forma de se expressar diante do novo contexto social. As crianças e os adolescentes acolhidos participarão da recepção dos que estão chegando;
- O período de adaptação ao novo cenário social familiar será acompanhado e registrado pela educadora residente em instrumental específico. Os técnicos realizarão as intervenções e orientações necessárias, de forma individual e/ou grupal à criança e ao adolescente;
- A Casa Lar oferecerá atendimento personalizado em pequenos grupos e garantirá a convivência de ambos os sexos e a preservação do vínculo em grupo de irmãos;
- As crianças e os adolescentes com deficiências ou condições específicas de saúde, serão atendidas igualmente aos demais acolhidos e inseridas nos serviços da comunidade local e demais serviços do município de que precisarem;
- As crianças e os adolescentes serão informados periodicamente sobre sua

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

situação familiar, processual e perspectivas, conforme faixa etária e grau de compreensão;

- Os adolescentes com idade igual ou maior de quatorze anos, sem distinção de perspectiva de reestabelecimento familiar, colocação em família substituta ou permanência no acolhimento até sua maioridade serão inseridos em atividades internas cotidianas que contribuirão para a construção da autonomia e desenvolvimento pessoal e, posteriormente quando possível, serão inseridos em cursos profissionalizantes, capacitações e acesso ao trabalho conforme Lei do Aprendiz 10.097/00.
- O atendimento integral será pautado nas legislações vigentes, garantindo a saúde, educação, lazer, cultura, alimentação, vestuário, convivência familiar e comunitária. Também serão consideradas as necessidades individuais das crianças e adolescentes, fortalecendo e auxiliando na construção de seu projeto de vida, estimulando os contatos com seu núcleo de origem, visando preservar e/ou estabelecer as relações afetivas, preparando-as cotidianamente para o desacolhimento;
- O trabalho será desenvolvido no entorno do cotidiano que relacionam direitos e deveres. As crianças e os adolescentes serão atuantes no processo de construção de perspectivas, elaboração das regras de convivência e participação coletiva nas atividades diárias da casa, sugerindo, escolhendo e assumindo compromissos como forma de apropriação e exercício da cidadania;
- Excepcionalmente, no período de enfrentamento ao COVID-19, será realizado um trabalho de orientação quanto a problemática, além da concretização dos cuidados essenciais quanto higienização pessoal e do local a que se refere a disseminação do vírus.

4.1.1 - O direito à convivência familiar e comunitária no período de enfrentamento ao COVID-19:

- Neste período de pandemia, o fortalecimento da convivência familiar e a convivência comunitária acontecerá através de ligações telefônicas,

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

chamadas de vídeo e acesso as redes sociais, uma vez que se torna necessário o distanciamento social;

- Metodologia de trabalho com famílias e crianças/adolescentes: Elaboração de PIAS; estudo diagnóstico dos casos; entrevistas (quando necessário); visitas domiciliares (quando necessário); consultas aos Autos do Processo; Audiências Concentradas; reuniões de rede socioassistencial (chamada de vídeo); relatórios técnicos de acompanhamento socioassistencial; orientações individuais (presencial, contato telefônico e chamada de vídeo); encaminhamentos para inserção em serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, rede de saúde, serviços de habitação e outros, assim como demais procedimentos técnicos pertinentes a cada caso, Busca Ativa, atendimentos psicossociais, rodas de conversa;
- Acompanhamento pós desacolhimento: articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais as políticas sociais; encaminhamento sempre que necessário, Orientações aos familiares e visitas domiciliares.
- Família Substituta: acompanhamento inicial do processo de aproximação gradativa; fornecimento de dados pregressos sobre a criança e/ou adolescente e adequada orientação, avaliação quanto à possibilidade para o desligamento, discussão quanto ao período com técnicos da Vara da Infância e da Juventude para fechamento do caso.

4.1.2 - Registros:

Cada criança e adolescente possuirá o Prontuário individual, contendo informações quanto a saúde, educação, processual e serão guardados documentos pessoais e fotos.

Os registros de dados sobre a criança e/ou adolescente e suas famílias serão mantidos organizados e atualizados nos respectivos prontuários. Serão elaborados

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

e enviados relatórios técnicos dos casos atendidos à Vara da Infância e da Juventude, sendo que estes e os PIAS subsidiarão o acompanhamento da situação jurídico familiar de cada criança/adolescente acolhido, com vistas à reintegração familiar ou inserção em família substituta, quando esgotada as possibilidades de retorno à família de origem.

4.1.3 - Procedimentos de desacolhimento no período de enfrentamento ao COVID-19:

- Trabalhar as possibilidades de desacolhimento desde o momento do acolhimento, sendo estes, a conscientização da família sobre a situação provisória da medida protetiva, bem como os aspectos negativos advindos do prolongamento desta situação para os filhos;
- Em caso de desacolhimento de adolescentes prestes a completar a maioridade sem o apoio familiar, serão incentivadas atividades que promovam a autonomia, incluindo-se aquelas que viabilizam o aprendizado doméstico, a organização e manutenção do espaço físico e os cuidados com os próprios pertences; Orientações quanto ao gerenciamento de sua renda e gastos futuros;

4.1.4 - Projeto Político Pedagógico - PPP no período de enfrentamento ao COVID-19:

- O relacionamento da equipe com as crianças e adolescentes serão pautados em valores e diretrizes que norteiam os princípios da Instituição Lar Batista de Crianças, sendo eles: Excelência no atendimento; Preservação da família; Incentivo ao trabalho; Incentivo à educação e cultura; Proteção às minorias desfavorecidas; Compromisso com a ética, Direitos Humanos, cidadania e democracia; Educação solidária e emocional, ampliação de possibilidades de inclusão e socialização;
- O Plano Individual de Atendimento – PIA será elaborado a partir do estudo diagnóstico realizado através do atendimento familiar e atendimento com a

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

criança e/ou adolescente; Reunião pós acolhimento com CREAS, Vara da Infância e da Juventude, CAPS Infantil e Conselho Tutelar, a ser realizada através de chamadas de vídeos;

- Os PIAS e Audiências Concentradas favorecerão as buscas das alternativas mais pertinentes à cada caso e a articulação com os vários setores da rede socioassistencial, que possam colaborar com a efetivação da proposta estabelecida;
- Providenciar matrícula escolar e auxiliar nas atividades escolares, possibilitando inclusive o acesso as aulas online, garantir material escolar;
- Providenciar e atualizar sempre que necessário a emissão de documentação civil da criança e/ou adolescente;
- Manter articulação constante com a rede socioassistencial e demais políticas setoriais, para discussão de casos e construção de estratégias de intervenção e resolução dos casos, sendo estas de forma presencial ou remota;
- Elaborar relatórios e fornecê-los à Vara da Infância e Juventude a fim de subsidiar a decisão judicial;
- Fortalecimento da autonomia e da autoestima, visando à aquisição do controle de impulsos e a capacidade de tolerar as frustrações e angustias;
- Autonomia na vida prática, acompanhamento nos cuidados das roupas, acompanhamento nas atividades da cozinha, possibilitando a aprendizagem quanto a alimentação.
- Autonomia na utilização correta dos espaços da casa, sua limpeza e conservação;
- Disponibilizar ferramentas que potencializem o sentimento de pertencimento, de maneira que possibilite a criança/adolescente acolhido a refletir sobre sua visão de mundo, seus desafios, modos de enfrentamento e seu papel na sociedade;
- Realizar encaminhamento sempre que necessário a serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais e nas áreas de Educação, Saúde,

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

Habitação, etc.

4.1.5 - Educadores, gestores e capacitação no período de enfrentamento ao COVID-19:

- O Processo de seleção dos funcionários será feito pelo setor de psicologia e Direção Geral da Instituição;
- A capacitação terá continuidade em treinamentos internos, pautados no Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional de Assistência Social e demais conteúdos relevantes ao desenvolvimento dos profissionais e externos promovidos pela instituição, além de parcerias com órgãos públicos, conselhos e organizações da sociedade civil;
- A capacitação dos profissionais, a inserção em encontros que beneficiem o atendimento Casa Lar e o aprimoramento de seu trabalho cotidiano farão parte integrante da proposta de atendimento.

4.1.6 – Recursos Próprios no período de enfrentamento ao COVID-19:

- **Doações** - A Instituição tem como proposta o trabalho de divulgação da Casa Lar na comunidade, empresas e instituições religiosas, para arrecadação de doações diversas, que serão utilizadas para complementar o consumo e necessidades dos usuários, além de realizar parcerias com outras OSCs.
- **Eventos** – No período de pandemia do COVID-19 não serão realizadas ações sociais pertinentes a captação de recursos;
- **Voluntariado** – A instituição conta com um conselho de 42 elementos, um conselho fiscal e uma diretoria composta por voluntários. Além de voluntários e parceiros no município, que neste período de pandemia se remetem a doações de alimentos em geral, vestuário, calçados e necessidades específicas da Instituição;
- **Veículos** – Um veículo locado e outros veículos utilizados de forma voluntária para serviço da unidade quando necessário.
- **Escritório Central** – Sediado em São Paulo, com 7 funcionários a um custo

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

mensal de R\$ 22.622,29, além dos encargos sociais.

4.2 - Locais de Execução:

Casa 2 instalada à Rua: João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada – Sumaré/SP.

4.3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19:

Meta	Fase	Especificação	Indicador físico		Duração
			Unidade de Medida	Qtdd	
1	Acolhida/Recepção	Acolher a criança/adolescente em sua chegada a casa lar, apresentar seu quarto e onde guardará seus pertences; No caso de acolhimento emergencial, possibilitar espaço reservado e isolado aos demais acolhidos, para observação e avaliação do possível risco contaminação do vírus	Crianças/adolescentes	10	4 meses
2	Escuta Qualificada	Identificar e problematizar as demandas apresentadas e o nível do risco que a criança/adolescente acolhido estava exposto. Realizar orientações e/ou encaminhamentos pertinentes.	Crianças/adolescentes	10	4 meses
3	Registros	Manutenção do Prontuário Social, Prontuário Médico, Pasta de documentos individualizada, livros de registros.	Crianças/adolescentes	10	4 meses
4	Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA).	Construção e manutenção do PIA – Plano Individual de Atendimento. Os PIAS subsidiarão o acompanhamento da situação jurídico familiar de cada criança/adolescente acolhido.	Crianças/adolescentes	10	4 meses
5	Articulação com os serviços da rede socioassistencial	Acompanhamento dos encaminhamentos realizados para os acolhidos da Casa Lar; reuniões Intersetoriais, reuniões de rede e reuniões do CMAS e CMDCA ordinárias e extraordinárias realizadas de forma remota.	Crianças/adolescentes	10	4 meses

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

6	Educação	<p>Inserir a criança/adolescente na rede de ensino e garantir a permanência, sempre que possível deste na mesma;</p> <p>Auxiliar a criança/adolescente nas atividades escolares e possibilitar ferramentas que garantam o acesso as aulas remotas;</p> <p>Acompanhar os grupos escolares de Whatsapp de cada criança/adolescente mantendo atualizado o professor sobre as atividades realizadas;</p>	Crianças/ adolescentes	10	4 meses
7	Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana	<p>Participação direta das crianças/adolescentes nas atividades diárias da casa e responsabilização dos mesmos, conforme faixa etária, pelos cuidados do espaço físico e organização dos seus pertences;</p> <p>Orientações sobre o respeito a si próprio e aos outros, formas de relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;</p> <p>Orientação diária quanto a prevenção do COVID-19, realização de atividades lúdicas para orientação e prevenção sobre o mesmo, estimular o acesso as notícias do período vivenciado;</p> <p>Garantir os meios de prevenção da disseminação do vírus (álcool gel e máscaras) para os acolhidos da casa lar e funcionários no cotidiano da Casa Lar.</p>	Crianças/ adolescentes	10	4 meses
8	Desenvolvimento de aptidões, capacidades e desenvolvimento da autonomia	<p>Orientação aos adolescentes para acesso à documentação pessoal;</p> <p>Promover mecanismos para que os mesmos possam ter oportunidades de escolha e tomada de decisão, conhecendo sobre seus direitos e como acessá-los;</p> <p>Realizar atividades lúdicas, recreativas, artísticas, oficinas de culinária, rodas de conversa abordando temas propostos pelo acolhidos, rotina diária e convivência;</p> <p>Acesso à internet, redes sociais, jogos no computador, jogos lúdicos, TV a cabo;</p>	Crianças/ adolescentes	10	4 meses

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

		Possibilitar espaços de brincadeiras livres, podendo ser com objetos de escolha das crianças/adolescentes estimulando a criatividade e o sentimento de alegria.			
9	O direito à convivência familiar e comunitária	Articulação com as famílias de origem e família extensa, para realização de contato telefônico com as crianças e/ou adolescentes, podendo ser também por vídeo chamada, visando a manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares durante período de pandemia.	Crianças/adolescentes	10	4 meses
10	Metodologia de trabalho com as famílias e com as crianças e adolescentes.	Orientação e acompanhamento familiar individual através de contato telefônico, vídeo chamada e de forma presencial quando necessário, visitas domiciliares quando necessário, para o fortalecimento da função protetiva da família; Mapeamento do território e apropriação dos mesmos pelas famílias; Identificação e encaminhamento das famílias para serviços de saúde, programas de transferência de renda, habitação e outros pertinentes, sempre que necessário; Realização de Busca Ativa da criança/adolescente quando necessário; atendimentos psicossociais quinzenais ou sempre que necessário; acompanhamento da rotina diária da criança/adolescente	Crianças/adolescentes	10	4 meses
11	Elaboração de relatórios técnicos.	Registrar, organizar e atualizar os dados referente a criança/adolescente acolhidos e suas respectivas famílias; Articulação com a equipe técnica da Vara da Infância e da Juventude e rede socioassistencial para discussão de casos de forma remota; Elaboração de relatórios de acompanhamento sobre o desenvolvimento psicossocial da criança/adolescente e acompanhamento da família de origem, externa ou substituta.	Crianças/adolescentes	10	4 meses
12	Procedimentos de	No caso do adolescente que permanecerá até a maioridade a preparação será	Crianças/	10	4 meses

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

desacolhimento.	<p>gradativa através da construção da autonomia e orientação quanto a administração de sua renda.</p> <p>No caso de criança/adolescente com possibilidade de reintegração familiar, e ou família substituta, a preparação ocorrerá de forma planejada e articulada com a equipe, visando a preservação, fortalecimento e construção dos vínculos afetivos;</p> <p>Acompanhamento das famílias no processo pós-reintegração por 06 meses, sendo este, realizado de forma remota e visita domiciliar quando necessário.</p>	adolescentes		
-----------------	---	--------------	--	--

5. - CAPACIDADE INSTALADA

5.1 – Recursos Humanos no período de enfrentamento ao COVID-19

Função	Qtt.	Carga Horária Semanal	Formação	Natureza do Vínculo	Execução do trabalho no momento de enfrentamento a pandemia COVID 19
Coordenador	1	20h	Ensino Superior Completo	CLT	Home Office (sex) Escalonado (seg/ter/qua/qui/sex – 8h as 16h)
Assistente Social	1	15h	Serviço Social	CLT	Home Office (qui/sex) Escalonado (seg/ter/qua – 8h as 14h)
Psicóloga	1	15h	Psicologia	CLT	Home Office (qui/sex) Escalonado (seg/ter/qua – 8h as 14h)
Assistente Administrativo	1	13h30	Ensino Superior Completo	CLT	Home Office (sex) Escalonado (seg/ter/qua/qui – 8h00 as 16h)
Educadora Residente	1	Intermitente	Ensino- médio completo	CLT	Não houve alteração
Educadora Residente Substituta	1	Intermitente	Ensino- médio completo	CLT	Não houve alteração

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

Educador Auxiliar	2	12x36h	Ensino-fundamental completo	CLT	Não houve alteração
Educador Auxiliar (6/1) Noturno	1	36h	Ensino-fundamental completo	CLT	Não houve alteração
Autônoma	2	Horista	Ensino-fundamental completo	Autônoma	Cobrir férias/afastamento

Natureza do vínculo – Usar as indicações: CLT – Autônomo – Cedido – Voluntário

5.2– Instalações

A Instituição locará um imóvel que contenha iluminação adequada e ambiente arejado, se preocupando ainda em garantir a acessibilidade, seguindo as orientações das normas de acessibilidade da ABNT e da Anvisa, de modo a garantir o atendimento de qualidade para a pessoa com deficiência. Será considerada a importância do imóvel estar inserido em área residencial sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. Não serão instaladas placas indicativas da natureza institucional, conforme Orientações Técnicas e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

5.2.1 – Espaço Administrativo e Técnico

A Instituição prevê um outro espaço compartilhado com as demais unidades, reservado para a execução do trabalho administrativo e técnico, conforme descrito nas Orientações Técnicas, onde será realizada a rotina administrativa junto à coordenação, atendimentos psicossociais, visitas e reuniões diversas. O ambiente será organizado conforme segue:

- 01 Sala Administrativa;
- 01 Sala Técnica;
- 01 Sala de Reuniões e Atendimentos;
- 01 Almoxarifado;
- 01 banheiro;
- 01 cozinha.

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

6. - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE RESULTADOS NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19:

O monitoramento e avaliação ocorrerão através da observação regular e sistemática do desenvolvimento das atividades proposta neste plano, bem como, a leitura diária do livro de registro conforme relatórios realizados pela educadora residente; reuniões quinzenais com as educadoras residentes, sendo estas responsáveis por replicar com as educadoras auxiliares; reuniões quinzenais entre a equipe técnica e coordenação; atendimentos individuais com as crianças/adolescentes; atendimentos com os familiares dos acolhidos.

6.1 - Indicadores Quantitativos no período de enfrentamento ao COVID-19:

- Listagem de Atendidos;
- Plano Individual de Atendimento - PIA;
- Prontuários individuais;
- Relatórios técnicos periódicos;
- Registro de ligações;
- Fotos;
- Reuniões.

6.2 - Indicadores Qualitativos no período de enfrentamento ao COVID-19:

- Adaptação da criança/adolescente;
- Perspectivas futuras da criança/adolescente;
- Atendimentos psicossociais;

6.3 - Resultado esperado ao fim do projeto:

- Reestabelecimento da criança e do adolescente na família de origem ou colocação em família substituta;
- Inclusão das crianças e/ou adolescentes e suas famílias nos diversos recursos da rede de políticas públicas;
- Inserção do adolescente no mercado de trabalho;

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

- Promoção de auto sustentabilidade financeira e emocional do adolescente sem aporte familiar;
- Potencialização efetiva da família origem/extensa para garantir a guarda da criança/adolescente em seu convívio;
- Proporcionar um ambiente familiar no período em que a criança/adolescente permanecer acolhido, garantindo seus direitos conforme previsto no ECA;

6.4 - Impacto Social Esperado:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

7. - PLANO DE APLICAÇÃO DO PERÍODO

Código	Especificação	Concedente
01.01	RH (Salários+Encargos+Provisão+Benefícios)	R\$ 110.500,00
01.02	Serviços de Terceiros – PF (Autônomo)	R\$ 4.000,00
01.03	Serviços de Consultoria/Auditoria/Capacitação	R\$ 4.500,00
01.04	Alimentação	R\$ 15.000,00
01.05	Mat. Trabalho Socioeducativo	R\$ 500,00
01.06	Equipamentos para Escritório	R\$ 1.500,00
01.07	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
01.08	Aluguel/IPTU	R\$ 13.500,00
01.09	Passeios/Atividades externas	R\$ 4.000,00
01.10	Vestuário	R\$ 1.500,00

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 2

C.N.P.J 60.958.972/0019-44

Rua João Jacob Rohwedder, nº 797 - Jd. Alvorada CEP 13.170-584 – Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8793

01.11	Transporte/Pedágios/Combustíveis	R\$ 7.000,00
01.12	Concessionárias	R\$ 4.875,60
01.13	Manutenção e Reparos	R\$ 4.000,00
Total		R\$ 180.875,60

8. - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

8.1 - Concedente Municipal

Metas	1º Período Setembro/2020	2º Período Outubro/2020	3º Período Novembro/2020	4º Período Dezembro/2020
TOTAL	R\$ 31.175,12	R\$ 31.175,12	R\$ 31.175,12	R\$ 31.175,12

8.2 - Concedente Federal

Metas	1º Período Setembro/2020	2º Período Outubro/2020	3º Período Novembro/2020	4º Período Dezembro/2020
TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Pede deferimento,

Sumaré, ___ de _____ de 2020

Ailton Santana da Silva

9. - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado;

Sumaré, ___ de _____ de 2020

Concedente

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971